

ADP  
BAP

## Cláusula 1ª

### Objeto

O presente protocolo tem por objeto regular o relacionamento entre as duas outorgantes, designadamente no que respeita à forma e condições em que a JFA e a CooperActiva irão desenvolver o Protocolo de Colaboração para apoio à prática desportiva de crianças/jovens em situação de vulnerabilidade socioeconómica.

## Cláusula 2ª

### Obrigações da CooperActiva

- I. Encaminhar e acompanhar até 40 crianças e jovens residentes em Alfragide, em situação de vulnerabilidade socioeconómica, para a prática desportiva;
- II. Garantir o pagamento das despesas relativas à prática desportiva, nomeadamente inscrição, mensalidade e torneios que sejam realizados, apresentando mensalmente os comprovativos dos pagamentos à JFA;
- III. Apresentar relatórios mensais à JFA, referindo as crianças que beneficiaram da prática desportiva, número de sessões e de torneios que frequentaram, bem como os seus resultados escolares e comportamento, acompanhados de registos digitais;
- IV. Publicitar o apoio da JFA, através da menção expressa "Com apoio da Junta de Freguesia de Alfragide", podendo para isso utilizar o logotipo da JFA;
- V. Disponibilizar esclarecimentos no âmbito do cumprimento do presente protocolo sempre que solicitadas pela JFA.

## Cláusula 3ª

### Obrigações da JFA

- I. Garantir o pagamento anual até 4.400,00€, para as atividades de futebol e dança em 2022, correspondente ao valor de inscrição, mensalidade e possíveis participações em torneios desportivos da Páscoa e de fim de época;

- II. O pagamento da quantia de 4.400,00€ supra prevista será feito em três prestações, em momentos a definir pela JFA, mediante a apresentação mensal à JFA, pela CooperActiva, das informações, dos relatórios mensais e dos comprovativos referidos na Cláusula 2ª supra.

#### Cláusula 4ª

##### Revisão e resolução do protocolo

- I. O presente protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou ainda cessar por mútuo acordo das partes.
- II. Ambas as partes poderão resolver unilateralmente o Protocolo verificando-se o incumprimento dos deveres a que a outra parte se obriga.
- III. A resolução do presente protocolo por iniciativa de uma das partes intervenientes fará cessar todos os direitos e deveres titulados pelo presente Protocolo, sem prejuízo das atividades em curso e das obrigações já vencidas no momento da decisão.
- IV. Em caso de rescisão deste Protocolo por iniciativa da CooperActiva, esta terá de devolver à JFA o proporcional dos montantes que já tenha recebido referente às atividades que fiquem por realizar.

#### Cláusula 5ª

##### Período de vigência

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o presente Protocolo entra em vigor em 13 de Maio de 2022 e cessa em 31 de Dezembro de 2022, não sendo automaticamente renovável no seu termo.

Alfragide, 13 de Maio de 2022



7/16  
O Presidente da CooperActiva

  
**CooperActiva**  
Cooperativa de Desenvolvimento Social  
Rua das Minas, lote 11 - loja A  
Bairro do Zambujal | 2610-111 Alfragide | Amadora